

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E A PORTARIA Nº28 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE: ORIENTAÇÕES PARA FORMAÇÃO DO NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE

COMMON NATIONAL CURRICULUM BASE AND ORDINANCE No. 28 OF THE NATIONAL HEALTH COUNCIL: GUIDELINES FOR TRAINING THE MEDIUM LEVEL OF HEALTH

RESUMO: A formação do Técnico em Enfermagem (TE), pauta-se em recomendações da educação para o profissional da Saúde. Recentemente o CNS, fez uma recomendação muito valiosa para essa formação. **Objetivo:** Discutir a recomendação do CNS Portaria nº 28 e as orientações da BNCC. **Métodos:** Levantamento e revisão bibliográfica de artigos encontrados nas bases de dados Scielo. A formação dos profissionais da saúde é pautada no modelo flexineriano de ensino, individual, curativista, e centrado em hospitais, esse modelo de ensino prejudica a concepção coletiva do adoecimento, pois estão intimamente relacionados, ao trabalho e aos modos de vida dos coletivos. **Resultados:** Foram encontrados 160 artigos dos quais, selecionamos 15 para subsidiar a análise. **Conclusão:** É possível formar T.E, saindo do modelo de concepção individualista e hospitalocêntrico, essa condição é perceptível na portaria nº 28 do CNS, que recomenda a desvinculação dos cursos saúde do Catalogo Nacional de Cursos Técnicos (CNTC).

Palavras-chaves: Técnico em enfermagem; Formação e Educação profissional

ABSTRACT

The training of the Nursing Technician (NT) is based on recommendations of education for the Health professional. Recently the CNS made a very valuable recommendation for this training. Objective: To discuss the recommendation of the CNS Ordinance nº 28 and the BNCC guidelines. Methods: Survey and literature review of articles found in Scielo databases. The training of health professionals is based on a Flexinerian model of teaching, individual, curative, and centered on hospitals, this teaching model harms the collective conception of illness, as they are closely related to work and collective ways of life. Results: 160 articles were found, of which 15 were selected to support the analysis. Conclusion: It is possible to train T.E, leaving the individualistic and hospital-centered design model, this condition is noticeable in CNS Ordinance No.

Keywords: Nursing technician; Formation e Professional education.

Introdução

Em 2017, a BNCC, é apresentada a população, com inclusão do ensino médio, objetivo de ser uma base para toda educação brasileira, do fundamental a educação profissional técnica. Orienta a estruturação da educação básica. Nesse sentido, organizada em etapas e modalidades para contemplar a formação humana integral, a EPT é desenvolvida no Quinto itinerário¹.

O Quinto itinerário, é destinado à EPT conforme Art. 36B da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (1996)⁵. Os itinerários formativos apresentam a flexibilização para o estudante escolher qual caminho

seguir, com foco na educação profissional técnica ou o desenvolvimento de competências e habilidades de diferentes áreas do conhecimento.

A Educação Profissional Técnica, está estruturada: formação iniciada - Qualificação inicial continuada, formação profissional ainda não reconhecida formalmente e a formação profissional devidamente reconhecida e listada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). O CNCT, aprovado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, em 2020, orienta as instituições de ensino como organizar os cursos da EPT de Nível Médio.¹

O Catálogo é composto por treze Eixos Tecnológicos, cada Eixo compõe um grupo de cursos, no Eixo Ambiente e Saúde, está o Curso Técnico em Enfermagem. O T.E será habilitado a realizar curativos, administrar medicamentos e vacinas, avaliação promotoras de higiene e conforto. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença.

Consideramos dois elementos fundamentais para subsidiar a discussão, o primeiro é em relação a proposição do curso T.E, ser um curso de responsabilidade da saúde, inserido em meio a outros cursos de outras áreas do conhecimento. O segundo, é direcionada a formação que se destina ao conhecimento do processo saúde-doença, limitando o conhecimento ao método cartesiano, dedutivo.²

Desenvolvimento

As discussões acerca da formação dos profissionais da saúde de nível médio precedem a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), constitui-se pauta de discussão no Movimento de Reforma Sanitária Brasileira (MRSB). As discussões que precedem a institucionalização do SUS, encontravam-se temáticas acerca da formação dos profissionais e outras categorias de trabalhadores em saúde, que desenhavam novas perspectivas³

A Constituição Federal (CF) de 1988 em seu Artigo 200, determina ao SUS a formação dos Recursos Humanos (RH) do setor Saúde, sendo necessário adequar e formar os trabalhadores pautados nos princípios desse Sistema⁴.

A partir dessa prerrogativa, criou-se Centros Formadores de Recursos Humanos (CEFOR) e as Escolas Técnicas do SUS (ETSUS), com premissa de formar trabalhadores de nível fundamental e médio empregados no SUS e que não possuíam qualificação específica para as funções que desempenhavam. Prioriza a formação de pessoal para assistência de saúde a população⁵

As iniciativas de qualificação profissional para trabalhadores da área de enfermagem a partir da década 1980 indica o trabalho das Escolas Técnicas de Saúde (ETSUS), que foram criadas para exercer papel estratégico na profissionalização de trabalhadores de nível médio^{5,6}

A característica fundamental das ETSUS, foi a formação dos alunos/trabalhadores durante desempenho das funções, contribuindo para uma formação descentralizada, ou seja, que chegasse geograficamente também às periferias, atendendo ao maior número possível de pessoas, fazendo-se

presente nos locais mais longínquos para que todos tenham oportunidade de receber formação de qualidade. Alunos - trabalhadores seriam capazes de problematizar as vivências, com significado para o aprendizado. Um aprendizado coletivo com experiências reais e conhecimento completo do trabalho que o técnico desenvolveria ⁷

As discussões recentes acerca das necessidades de saúde, suscita a reorganização das práticas desenvolvidas no serviço. Sendo imperativo, sua remodelação, a concretização e reconhecimento passa pela reorientação da formação profissional⁶

Essa reorientação passa pela efetivação da integração ensino-serviço e o rompimento da fragmentação teoria/prática que se apresenta como problema na formação e também na atuação. O encontro de teoria e prática deve apresentar processos pautados na reflexão atrelada a realidade dos envolvidos no processo de formação, buscando aproximar mundo ideal do mundo real⁸

Recentemente o Parecer do CNS nº 028 de setembro de 2021, recomendou que a Secretaria de Gestão do Trabalho (2003) e da Educação na Saúde juntamente com controle social do SUS, criem ações para o fortalecimento da educação profissional técnica em saúde de nível médio, e indicou a necessidade de fontes de financiamentos para o fortalecimento das ETSUS e CEFOR. Recomendou ainda, que o eixo da saúde seja desvinculado do CNCT, para regulamentar e definir uma formação específica para os profissionais de nível médio da saúde.

O segundo ponto de discussão: A compreensão do indivíduo acerca do que é saúde, está proporcionalmente ligado à formação que lhe é oferecida e à produção do conhecimento sob o controle do saber médico. É preciso fazer um resgate histórico. Abraham Flexner⁹ (1910), estruturou a formação em medicina, organizou-a em ciclos e laboratórios, sua proposta orientava o estudo na medicina de forma individual concreta. Essa concepção de formação médica ganhou as Escolas Médicas mundo a fora. E as profissões da área da saúde assumiram o mesmo modelo de formação.

Há uma valorização do modelo biomédico, caracterizado por ser individualista, curativista, focado na especialização, fragmentado e hospitalocêntrico. Certamente, escapa à reflexão o que levam as pessoas e os coletivos ao adoecimento. Geralmente, os atendimentos aos usuários são baseados em suas patologias.¹⁰

A organização Mundial de Saúde (OMS), define saúde como: Saúde é o estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente a ausência de doença ou incapacidade. Porém, não é possível que essa concepção seja uniformemente aplicada, as realidades são diferentes, as culturas, as políticas, os indivíduos. Uma estratégia adequada de analisar o caráter histórico da doença, seria a manifestação individual, entretanto, o estudo inserido na coletividade humana. A etiologia social da doença não se encontraria apenas no caso clínico, mas na dinâmica de adoecer e morrer dos grupos humanos.¹¹

A natureza social da doença não se verifica no caso clínico, mas no modo característico de adoecer e morrer nos grupos humanos. E enfatiza que “dentro de uma mesma sociedade, as classes que a compõem mostrarão condições de saúde distintas.¹¹

O conceito de saúde adotado pelo MRSB da determinação social, modelo que não é trabalhado na formação dos RH dos profissionais em saúde. Essa condição é determinante na formação dos profissionais que vão perpetuar o modelo de compreensão da doença e sua manifestação individual. Assim surgem novas doenças, novas medicações e essa lógica é arbitrária¹²

Alguns questionamentos se fazem relevantes; ao SUS cabe a ordenação da formação dos recursos humanos da saúde, a CF (1988) determina, o SUS existe há 31 anos qual motivo do não cumprimento dessa determinação? Alguns autores irão dizer que ao longo dos anos criou-se estratégias para melhorar a formação dos trabalhadores do SUS, como: CEFOR, ETSUS, Programa de Profissionalização dos Trabalhadores da Enfermagem – PROFAE, Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio – PROFAPS, essas são tentativas de aproximação, não são estratégias que orientam a formação para os estudantes ainda fora dos espaços de trabalho^{2,10}

Os Técnicos em Enfermagem, que irão se formar são preparados para o mercado de trabalho ou para o Sistema Único de Saúde? Em estudo realizado acerca da formação dos técnicos em enfermagem nas instituições públicas no estado Goiás, evidenciou-se que: a rede privada assumiu essa formação no estado.¹⁷

As reformulações da Legislação Diretrizes e Bases da Educação no Ensino Médio no Brasil, a Lei nº 13.415/2017 coloca a Educação Profissional Técnica no Quinto Itinerário Formativo, a exemplo, o Curso Técnico em Enfermagem, que colabora para a privatização do ensino.¹

Em 2017, o estudo acerca da formação e o ensino profissional Técnico em Enfermagem deve ser articulado com as demandas do SUS. O mesmo estudo, apontou que: a formação do “Técnico em Enfermagem em articulação com as demandas do SUS”, é representado como um sistema ideológico, dinâmico e em construção, que determina processos de trabalho dos profissionais Técnicos em Enfermagem, ao mesmo tempo que apresenta profissionais sem a devida qualificação¹⁴

METODOLOGIA

Levantamento e revisão Bibliográfica de artigos encontrados nas bases de dados *Scielo*, usamos como descritores: Técnico em Enfermagem, formação, BNCC, Parecer 28 CNS. **Resultados:** Foram encontrados 160 artigos dos quais, selecionamos 15 para subsidiar a análise.

RESULTADOS

A problematização da formação dos recursos humanos da saúde em especial os técnico em enfermagem é imprescindível, pois o T.E tem um papel fundamental no cuidado a saúde é uma categoria que compõe a força motriz do SUS¹³

A proposta da BNCC (2017) para educação profissional técnica (EPT) apresenta fragilidades, no sentido de dar a educação profissional técnica a importância que esta possui e merece. Abre espaço para privatização dessa formação, estabelecendo assim uma formação que atenda as necessidades do mercado de trabalho em detrimento ao SUS.

O fato de a regulamentação da educação profissional formulada a partir da LDB nº 9.394/96, especialmente com o Decreto n. 2.208/97 e as DCNETNM, 1998a, 1998b, 1999a, 1999b, não representa de sua efetivação.

Educação em saúde” e” educação para a saúde”, porém, são conceitos amplos, que se aplicam a qualquer nível e modalidade de ensino. Assim, este texto propõe um recorte LDB - nº 9.394/1996, focando nos artigos 36, 39, 40, 41 e 42, que regulam, dentro da Educação Básica, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Formação Inicial e Continuada (FIC) para as pessoas com ensino fundamental (completo ou incompleto).¹⁶

Nesse sentido, o debate acerca da formação dos técnicos em saúde de nível médio, tema de extrema importância para o desenvolvimento desses trabalhadores, cujo aperfeiçoamento elevará a capacidade de resposta à população pela equipe interprofissional de saúde. Os técnicos em saúde de nível médio fazem a diferença na rede de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS) com a sua atuação em todos os 5.770 municípios e regiões de saúde do país¹⁶

A reformulação da BNCC (2017), recebe críticas de vários autores, e esses apontam um caminho alternativo para educação profissional técnica na perspectiva da escola politécnica, com agregação de conhecimento científicos. Em 1971, a separação do 1º e 2º grau, oportunizou a Lei 5.692 que estruturou a educação profissional técnica, de outros setores, mas não da saúde.¹³

Em 2008, com a Lei nº 11.741, ficou estabelecido a forma como a educação profissional deveria acontecer: separação de ensino médio e técnico profissionalizante, na perspectiva de dar ao ensino técnico o caráter educacional com regulamentação, estruturado por Diretrizes e Referências Curriculares Nacionais da Educação Profissional de nível Técnico.⁴

Agora a reformulação da BNCC, apresenta fragilidades, anteriormente a preocupação em dar a educação profissional perspectiva própria, apresenta uma ruptura, representada por desencontro de orientações da BNCC e orientações da Diretrizes Nacionais para Educação Profissional de Nível Médio.¹³

O CNS por meio da portaria nº28, surge para os profissionais de nível médio da saúde como possibilidade de obedecer ao que é preconizado na C.F. A ordenação dos RH da saúde caberá ao SUS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível formar os T.E, em bases teóricas, metodológicas e práticas fortalecidas, com formação pautada na compreensão da saúde-doença para além da manifestação individual. Refletindo o processo de adoecimento na lógica coletiva, relacionando-o com as questões de vida e trabalho, saindo da lógica individual, hospitalocêntrica, para a compreensão histórica, essa mudança de abordagem, contribuirá com mudanças nas práticas de enfrentamento dos problemas de saúde da população.

A condição para efetivação dessa realidade é encontrada na Portaria nº 28 do CNS, que faz a orientação de desvinculação dos cursos da área da saúde nível médio do Catálogo Nacional de Cursos

Técnicos. Orientação profícua, pois compreendemos que a formação dos profissionais da saúde deverá ser regida pelo Sistema Único de Saúde, como prevê a Constituição Federal (1988). Na contramão da orientação do CNS, está a BNCC (2017), que abre espaço para privatização da formação dos Técnicos em Enfermagem.

As discussões e reflexões acerca da temática, tanto a nível local quanto nacional, contribuí para compreensão da formação dos futuros profissionais. A contribuição dessa portaria aponta o caminho a ser percorrido, no sentido de dar a formação dos técnicos em enfermagem a importância que esses merecem, pois, o fortalecimento do SUS perpassa por formação sólida desses profissionais.

A continuidade desse artigo se faz necessário, pela importância dos documentos apontados nesse artigo e a relevância dos técnicos em enfermagem, pois, essa formação e o trabalho desses profissionais apresenta interface com a vida.

Referências.

1. Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.
2. Almeida Filho, N. O conceito de saúde: ponto-cego da epidemiologia? Inst. de Saúde Coletiva. 03/2000; vol 3. Ed. 1-3. Salvador/BA.
3. LIMA, N. T. Fórum: o desafio SUS: 20 anos do Sistema Único de Saúde. In: Cad. de Saúde Pública v. 25; 2009.
4. BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
_____. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996.
_____. BRASIL. Ministério da Educação. Educação Profissional. Referências Curriculares Nacionais da Educação profissional de Nível Técnico. Brasília, 2000.
_____. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.
5. MELO, C. M. M. de. Divisão social do trabalho e Enfermagem. São Paulo, Cortez, 1986.
6. SILVA, J. A. T. A. O ensino profissional Técnico em Enfermagem e a formação para o SUS. Dissertação [Mestrado] Universidade Federal de Minas Gerais, 2017.
7. Evangelista, A.P. A educação profissional sob a reflexão da RET-SUS. Revista Ret-SUS, 2016.p18.
8. FRANCO, M.T; MILLÃO, L.F. Integração ensino-serviço na formação técnica de enfermagem. Rev. Eletr. Enferm. jun. 2022
9. Pagliosa, F. L; Da Ros, M.A. O relatório Flexner: para o bem e para o mal. REBEM. 2008
10. RAMOS, J.; COSTA, M.C. Formação Profissional dos Técnicos em Enfermagem Frente a Reforma do Ensino Médio: TÉCNICISTA OU POLITÉCNICA? Universidade Federal Rio Grande do Norte. 2017
11. LAURELL, A. C. Medicina y capitalismo en México. Cuadernos Políticos. 1975.
11. _____. A saúde como processo social. In: NUNES, E. D. (org.) Medicina Social: aspectos históricos e teóricos. São Paulo: Global, 1982.
12. BREILH, J. La categoría determinación social como herramienta emancipadora. Cad Saúde Pública, 2021.

13. FONSECA, M.C.L.R. A formação do Técnico em Enfermagem em instituições públicas no estado de Goiás.Dissertação [Mestrado Ensino na Saúde] -Universidade Federal de Goiás, UFG.2022

14. PELISSARI, L.B. A reforma da educação profissional e tecnológica no Brasil. Jan.2022.

15. JESUS, M. C. L. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE:um estudo sobre a capacitação pedagógica para docentes facilitadores na Escola Técnica do SUS do Maranhão – Dissertação [Mestrado]Universidade Federal do Maranhão.2016

15. GALVÃO, E. Formação Técnica de Nível Médio em Saúde no SUS e para o SUS:DESAFIOS E PERSPECTIVAS. 1. ed. Porto Alegre, RS: Editora Rede Unida, 2021.

17.FONSECA, M.C, L, R. A Formação dos técnicos em enfermagem em instituições públicas no estado de Goiás-Dissertação [Mestrado Profissional-Ensino na Saúde] Universidade Federal de Goiás,2022.